

PROCESSO Nº : 11.153-8/2011
PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO

RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de agrupamento de multas, nos termos do art. 290, §6º, §7º e §8º, do RITCE/MT, formulado pelo Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro em face das sanções aplicadas, nos processos em referência, conforme discriminadas abaixo:

PROCESSOS	NATUREZA	DECISÃO	DATA PUBL.	VALOR (UPF/MT)
11153-8/2011	Repres. Interna	Julgamento Singular	20/09/11	44,8
10457-4/2011	Repres. Interna	Julgamento Singular	22/03/12	56
7258-3/2011	Contas Anuais Gestão 2010	Acórdão nº. 170/2012	28/03/12	220
4402-4/2011	Repres. Interna	Acórdão nº 3717/2011	29/09/11	31
TOTAL				351,8

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal informou às fls. 37/40 TCE-MT, pela procedência do requerimento de agrupamento dos mencionados processos e parcelamento das multas aplicadas, sendo 3 (tres) parcelas no valor de 90 UPF/MT e a última no valor de 81,80 UPF/MT.

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas, Dr. William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer nº 2441/2012 (fls. 41/43 TCE-MT), opinando pelo agrupamento e parcelamento das multas aplicadas ao Sr. Filemon Gomes Costa Limoeiro.



É o Relatório.